



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Aditamento**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 00082/2021

Termo Aditivo n.º 00003/2021.

Processo n.º SES-PRC-2021/12006

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 00082/2021 FIRMADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATÉ 31/01/2022, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo, S.P., neste ato representado pelo Secretário de Estado, **Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.046, de 22 de abril de 1998, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 73.027.690/0001-46, representada neste ato por PRESIDENTE, ANIS GHATTAS MITRI FILHO, RG. nº 36142201-5, CPF nº. 330.693.348-14, CONSIDERANDO:

a) que em 22/11/2021 foi celebrado o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 00082/2021 tendo por objeto o gerenciamento de 20 (vinte) leitos de Enfermaria e 20 (vinte) leitos da Unidade de Terapia Intensiva Adulto Centro de Reabilitação de Casa Branca, garantir a assistência a pacientes decasos graves oriundos da pandemia de Coronavírus (COVID-19);

b) que a CONVENIADA comprovou, perante a CONVENENTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;

c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado em fls. 946/947 do Processo nº SES-PRC-2021/12006;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 3º Termo de Aditamento ao Convênio nº 00082/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do Plano de Trabalho do convênio nº 00082/2021, com a previsão de prorrogação da vigência até **31/01/2022**, bem como repasse de recursos financeiros, sem alteração do objeto do convênio, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde, e detalhamento constante do processo nº SES-PRC-2021/12006.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Aditamento**

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, o convênio deverá ser rescindido antes do término do prazo de vigência caso não mais existente a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública ou quando do término da vigência do Decreto estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos exercícios financeiros futuros, a vigência do convênio estará condicionada à existência de recursos aprovados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde para fazer frente à despesa, observando-se as regras do Decreto nº 63.894/2018 relativas à gestão orçamentária e financeira e inscrição em restos a pagar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Termo Aditivo, e de acordo com o novo cronograma de desembolso do plano de trabalho alterado - que segue como Anexo I deste instrumento, a Secretaria transferirá recursos financeiros à CONVENIADA, no montante de R\$ 870.067,59 (oitocentos e setenta mil e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), em parcela única, destinados ao Custeio, onerando a classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, e encaminhada toda a documentação ao Comitê Gestor do Gasto Público, no prazo de até 5 dias após a celebração do instrumento. E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Termo de Aditamento**

**Assinaturas**



183.390.998-41

Data Assinatura

30/12/2021

*Assinatura Digital*

**Eduardo Ribeiro Adriano**

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário Executivo



330.693.348-14

Data Assinatura

30/12/2021

**ANIS GHATTAS MITRI FILHO**

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

PRESIDENTE

**Testemunhas**



286.968.458-46

Data Assinatura

30/12/2021



**Oberdan Lopes Nogue Junior**

Casa Branca - Centro de Reabilitação

DTS II



040.589.888-60

Data Assinatura

30/12/2021

*Assinatura Digital*

**Magali Vicente Proença**

Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS

Coordenador de Saúde